



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 07 À 13 de Outubro de 2004 * Nº 926 * Pág. 001/03

ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 10.343, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

DENOMINA DE RUA **MANOEL MARCOLINO FILHO** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

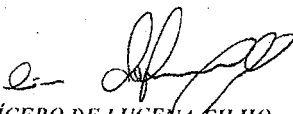
Art. 1º - Fica denominada de rua MANOEL MARCOLINO FILHO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, BCP e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 13 DE OUTUBRO DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.344, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

DENOMINA DE PRAÇA **Sociólogo ODILON RIBEIRO COUTINHO** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Praça Sociólogo ODILON RIBEIRO COUTINHO, pequena praça ora sendo urbanizada por amigos do homenageado, ainda sem denominação oficial, localizada na bifurcação das Ruas Coremas e Corálio Soares, ao lado do Edifício sede do TRT, da 13ª Região, entre o Colégio Pio X e o Tribunal, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.345, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

DENOMINA DE RUA **HERCÍLIA GONÇALVES DE FRANÇA** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua HERCÍLIA GONÇALVES DE FRANÇA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 13 DE OUTUBRO DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.346, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

DENOMINA DE RUA **DERIVALDO UCHOA PINTO** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua DERIVALDO UCHOA PINTO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 13 DE OUTUBRO DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.347, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

DENOMINA DE RUA **MARIA DA LUZ FIGUEIREDO RAMOS** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Estudante **MARIA DA LUZ FIGUEIREDO RAMOS**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 13 DE OUTUBRO DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.348, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

DENOMINA DE RUA **JOSÉ NORMANDO DE MELO** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **JOSÉ NORMANDO DE MELO**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 13 DE OUTUBRO DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.349, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

DENOMINA DE RUA **MARIA INÊS BORBA GUERRA** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **MARIA INÊS BORBA GUERRA**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 13 DE OUTUBRO DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.350, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

DENOMINA DE RUA **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica denominada de rua **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO**, uma das artérias públicas desta Cidade, localizada na Quadra D, Lote 17, Conjunto dos Motoristas II, Alto do Mateus, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAEPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
Vice-Prefeito: **Haroldo Coutinho de Lucena**
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - **Franklin Roosevelt M. de Seixas**
Secretária de Administração - **Vanessa Correia Lucena**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.053-900 - PABX: 218.9038 - Fax: 218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmem Lúcia Duarte Dias
ASSESSORA

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega
ARTE-FINAL

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Pedro Américo, 70 - CEP: 58.010-340 - PABX: 218.9775

LEI N.º 10.351, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

DENOMINA DE RUA ~~Escritora~~ **Escritora**
ROSILDA CARTAXO E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de rua **Escritora ROSILDA
CARTAXO**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação
oficial.

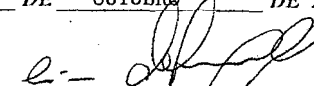
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

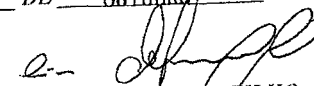
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 13 DE OUTUBRO DE 2004.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

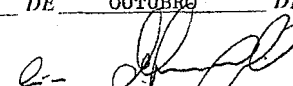
LEI N.º 10.352, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

DENOMINA DE RUA **ESTELLITA BRITTO
GOMES** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de rua **ESTELLITA BRITTO
GOMES**, artéria pública desta Cidade, localizada na Rua Projetada, Quadra 522,
Lote 109, no Geisel, ainda sem denominação oficial.Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de
30 dias a colocação das placas indicativas.Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado,
procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM,
TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -
ECT.Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2004.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

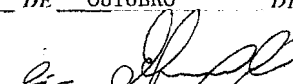
LEI N.º 10.353, DE 10 DE OUTUBRO DE 2004.

DENOMINA DE RUA **Dr. ELIANE CALDAS
ALVES** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de rua **Dr. ELIANE CALDAS
ALVES**, artéria pública desta Cidade, localizada entre as Quadras 130 a 154, no
Conjunto Cidade Verde - Benjamim Maranhão, ainda sem denominação oficial.Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de
30 dias a colocação das placas indicativas.Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado,
procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM,
TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -
ECT.Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2004.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.354, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

DENOMINA DE RUA **HEROTILDES BULHÕES
PINHEIRO** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de rua **HEROTILDES BULHÕES
PINHEIRO**, artéria pública desta Cidade, localizada entre as Quadras 118 a 150,
no Conjunto Cidade Verde - Benjamim Maranhão, ainda sem denominação oficial.Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de
30 dias a colocação das placas indicativas.Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado,
procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM,
TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -
ECT.Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2004.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.355, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

DENOMINA DE RUA **SEVERINO ELIAS
JUSTINO** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de rua **SEVERINO ELIAS
JUSTINO**, artéria pública desta Cidade, localizada na Comunidade Padre
Hildon Bandeira, na Torre, ainda sem denominação oficial.Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de
30 dias a colocação das placas indicativas.Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado,
procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM,
TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -
ECT.Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2004.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.356, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

DENOMINA DE RUA **BEATRIZ MARIA
DO ESPÍRITO SANTO** E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

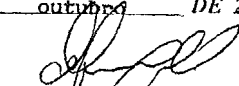
Art. 1º - Fica denominada de rua **BEATRIZ MARIA DO ESPÍRITO SANTO**, artéria pública desta Cidade, localizada na Comunidade Padre Hildon Bandeira, na Torre, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE outubro DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.357, DE 13 DE outubro DE 2004.

DENOMINA DE RUA **ANTONIO PAULINO SOBRINHO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica denominada de rua **ANTONIO PAULINO SOBRINHO**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE outubro DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.358, DE 13 DE outubro DE 2004.

DENOMINA DE RUA **EDNALDO ALCANTARA SAMUEL** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **EDNALDO ALCANTARA SAMUEL**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE outubro DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.359, DE 13 DE outubro DE 2004.

DENOMINA DE RUA **HARKEREZ HENRIQUES DE MIRANDA LOUREIRO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

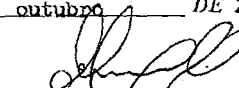
Art. 1º - Fica denominada de rua **HARKEREZ HENRIQUES DE MIRANDA LOUREIRO**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE outubro DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.360, DE 13 DE outubro DE 2004.

DENOMINA DE RUA **EMANUEL NAZARENO SALES DO REGO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

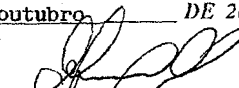
Art. 1º - Fica denominada de rua **EMANUEL NAZARENO SALES DO REGO**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE outubro DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 415/2004

Em 13 de outubro de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 132/04- PMIP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **MARIA DO CARMO AZEVEDO ASSIS**, ocupante do cargo de

Ateendente de Enfermagem, classificação funcional 1.04.01.1.5, matrícula nº 08.821-8, lotada na Secretaria de Saúde.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

PORTARIA N.º 416/2004
Em, 13 de outubro de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "j" do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003.

R E S O L V E, tornar sem efeito a prorrogação da licença sem vencimentos do servidor **VALMONT TOSCANO VARANDAS**, matrícula nº 11.839-7, publicada no Semanário Oficial nº 915, de 22 a 28 de julho de 2004, Expediente nº 087/04, de 28.07.2004.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

EXPEDIENTE N.º 125/2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
036409/04	GILVANDRO HENRIQUE DE ARAÚJO	10.896-1	SEDEC	Licença Especial para Gozo
037964/04	REGINA DA SILVA	08.225-2	SEDEC	Licença Especial para Gozo
027814/04	ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA	00.557-6	SESAU	Licença Especial Para Gozo
035141/04	SEVERINO DO RAMO G. DA SILVA	09.531-1	SEMAM	Licença Especial para Gozo
034659/04	RAIMUNDA SOARES	23.918-6	SEMAM	Licença Especial para Gozo
035868/04	ANTONIO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	04.814-3	CASA CIVIL	Licença Especial para Gozo
036509/04	MARIA DA PENHA FRANCA	12.120-7	SEDEC	Licença Especial para Gozo

Em, 07 de outubro 2004


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

EXPEDIENTE N.º 126/2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
034153/04	JOSILDA MARIA DAS CHAGAS	11.737-4	SEDEC	01.08.91 A 01.08.01 - 2º DECENIO	140
034107/04	EDIT MEDEIROS BORGES	15.644-2	SEDEC	01.07.94 A 01.07.04 - 2º DECÊNIO	180
034814/04	WILMA PEREIRA DA COSTA	04.009-6	SEDEC	14.08.94 A 14.08.04 - 3º DECENIO	180

Em, 07 de outubro de 2004


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2004

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria n.º 0777/2004, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 11/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO (LOTE 01), DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (LOTE 02) E DE ARTES EM COURO (LOTE 03), DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DATA: 25/10/2004

HORÁRIO: 14:30h (Catorze e trinta horas)

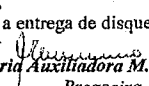
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Central Permanente de Licitação - Sede da Secretaria da Administração a Av: Diógenes Chianca, 1777-Água Fria -João Pessoa/PB

Fone: 218-9055/218:9056

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Edital: cópia a ser adquirida mediante a entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

João Pessoa, 08 de outubro de 2004.


Maria Auxiliadora M. M. Garro
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 245 /2004

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRANSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998.

RESOLVE:

Nomear, ROZIMERE FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula 0074, para o Cargo Comissionado Símbolo DAS-3, de Secretária, desta Autarquia.

Esta portaria entra em vigor a partir do dia 04/10/04.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2004

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 246 /2004

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRANSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 8.580 de 24 de agosto de 1998.

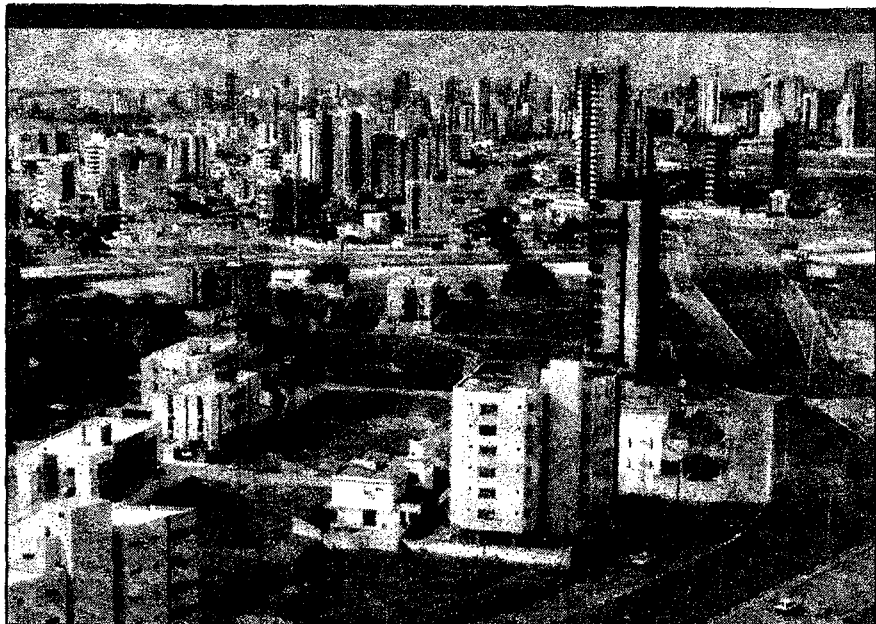
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA DE FÁTIMA ALVES DE ARAÚJO, matrícula 0132, do Cargo Comissionado Símbolo DAS-3, de Secretária, desta Autarquia.

Esta portaria entra em vigor a partir do dia 04/10/04.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2004

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE



O Bessa agora é assim.

JOÃO PESSOA
É PRA VOCE!

www.joaopessoa.pb.gov.br



Agora não tem erro, quem marca a consulta é o médico.

Agora marcar consulta na rede municipal de saúde ficou tão fácil quanto ir à escola, à banca de revista ou ao mercadinho mais próximo. A Central de Marcação de Consultas e Exames Especializados, da Prefeitura de João Pessoa, agora funciona interligada, via Internet, e está mais humanizada. Ninguém precisa mais se deslocar do seu bairro, gastar dinheiro com transporte ou madrugar nas filas para marcar uma consulta. É só ir ao posto de saúde mais próximo ou a uma unidade do Programa Saúde da Família. E num clique, sua consulta vai estar marcada. Sem atropelos e muito mais ágil. É a Prefeitura de João Pessoa trabalhando para oferecer mais qualidade de vida e mais saúde pra você.

JOÃO PESSOA
É PRA VOCE!

www.joaopessoa.pb.gov.br